Ofício 035/2021

ABiogás
Associação Brasileira do Biogás

São Paulo, 17 de dezembro de 2021

À: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp

Referência: Consulta Pública № 17/2021 que trata da Agenda Regulatória para o biênio 2022-2023

da Agência Reguladora De Serviços Públicos Do Estado De São Paulo

A Associação Brasileira do Biogás (ABiogás), que congrega 90 (noventa) empresas integrantes

da cadeia de valor do biogás, tem como principal objetivo trabalhar em prol da inserção, consolidação

e sustentabilidade desse energético estratégico na matriz brasileira de energia, tendo como foco de

atuação as instituições que fazem a política, regulação e o desenvolvimento de mercado do setor, e

vem, respeitosamente, congratular a Agência Reguladora De Serviços Públicos Do Estado De São Paulo

pela abertura de mecanismo público para consulta pública da Agenda Regulatória para o biênio 2022-

2023.

A ABiogás reconhece o intuito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São

Paulo em promover a participação do biometano nos serviços de distribuição de gás ao longo do

biênio 2020-2021 e se propondo, para o próximo biênio 2022-2023, a estabelecer mecanismos que

promovam a inserção deste biocombustível na rede de distribuição de gás, permitindo a expansão do

setor e a descarbonização de setores produtivos.

A contribuição da ABiogás para a Agenda Regulatória 2022-2023 está direcionada para os

seguintes temas:

I. Selo Verde

A ABiogás parabeniza a ARSESP pela inserção em sua Agenda Regulatória a elaboração

de um Selo Verde para certificação do biometano comercializado no sistema de distribuição

de gás canalizado, se colocando à disposição desta Agência para colaboração em trabalhos

neste assunto. A garantia da origem e do tipo de combustível é fundamental para os

consumidores deste biocombustível, bem como para a expansão de seu consumo, a

promoção da economia verde e a agenda de descarbonização.

ABiogás
Associação Brasileira do Biogás

II. Limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local

A ABiogás entende a importância para a modicidade tarifária da limitação do repasse de recursos para a realização de projetos estruturantes que têm em vista a expansão da malha de distribuição de gás canalizado. Porém, acreditamos que tais medidas podem trazer efeitos indesejados para a expansão do setor de gás canalizado, o que contraria os princípios norteadores do

processo de abertura do Mercado Livre e a Nova Lei do Gás.

III.

A consolidação de um mercado livre de gás canalizado permeia o vultuoso investimento em infraestrutura de rede de distribuição, trazendo vantagens competitivas para diversos setores, e expandindo o acesso aos consumidores livres e cativos, produtores de gás natural, biometano e outros

gases similares e trazendo maior capilaridade para as concessionárias dos serviços de distribuição.

Assim, pedimos que considere-se ainda a necessidade de aportar recursos para a promoção da expansão do mercado de gás, a necessidade de conexão de diversos produtores e consumidores livres, e, principalmente, a necessidade de maturação de outros setores, como é o caso do biometano.

Estudos sobre o desenvolvimento da estrutura tarifária do gás canalizado

O desenvolvimento de uma nova estrutura tarifária, é fundamental, principalmente para a promoção do mercado livre de gás canalizado. Assim, sugere-se que nos estudos de estrutura tarifária seja analisada a possibilidade de inserção dos custos de conexão e infraestrutura na tarifa de gás, compartilhando os custos entre distribuidora, consumidores e produtores, viabilizando a

comercialização via gasoduto, expandindo a malha de distribuição e fomentando este mercado.

Outra questão a ser aprimorada é a indexação de preços específica para o biometano, uma vez que se trata de um biocombustível com produção integralmente nacional, com previsibilidade de custos de produção, sendo atualizado pelo IPCA, assim, não fazendo sentido que a tarifa seja indexada por índices e preços internacionais.

IV. Regulamentação da Conexão e Interconexão de gasodutos

O Mercado Livre trouxe um novo arranjo para a distribuição de gás canalizado no país. A necessidade de conexão entre produtores e consumidores conferiu novo papel às Concessionárias dos serviços de distribuição, sendo necessário também que o Regulador tomasse providências para que essas novas funções estivessem harmonizadas.

ABiogás

A conexão e interconexão de gasodutos estão compreendidas dentro das Decisões que regulamentam o Mercado Livre de gás e de Swap de gás, não tendo uma Decisão específica sobre esse assunto. Com o crescimento do mercado livre e surgindo outras modalidades de comercialização, sugere-se a criação de um regulamento específico para conexão dos empreendimentos, principalmente para haver maior sinergia entre os prazos de conexão e implantação das plantas, já que por muitas vezes os empreendimentos se consolidam antes da finalização das obras de conexão

para escoamento da produção, o que acaba favorecendo a comercialização fora do duto.

É necessário ainda que, em caso de comprovação da não viabilidade econômica da conexão por parte da concessionária, seja possível que o investimento de terceiros possa ser abatido da tarifa de gás, uma vez que para aportar investimentos na construção de gasodutos é necessário um grande volume de investimento, o que muitas vezes pode comprometer a viabilidade dos empreendimentos de biometano, em decorrência de seu menor porte.

A inserção do biometano para o fornecimento de energia renovável é notadamente de interesse público e que existem diversos benefícios associados, cabendo incluir na avaliação outros parâmetros, como os benefícios ambientais, a previsibilidade de custos e a precificação por IPCA, assim a modicidade tarifária deve ser norteadora dos contratos, mas também considerando a valorização dos atributos, tais como:

a. preço de aquisição competitivo perante o gás natural contratado;

b. que a adição ao sistema não prejudique a modicidade tarifária, observada a legislação

pertinente;

c. benefícios ambientais deste insumo, dado seu caráter renovável em substituição ao

gás natural fóssil;

d. benefícios econômico-financeiros, tais como a previsibilidade de custo e indexação

deste insumo ao IPCA.

Concluindo, o Brasil tem potencial para produzir 120 milhões de m³/dia de biometano e quase metade desse potencial está no estado de São Paulo. O estado tem papel importantíssimo no desenvolvimento da indústria de biometano, que está totalmente alinhado com o Plano de Ação Climática (Net Zero 2050), cabendo salientar que enquanto o gás natural reduz em cerca de 20% as emissões de gases de efeito estufa, o biometano consegue promover redução de 96%.

Atualmente, no Brasil, são produzidos 400 mil m³/dia de biometano (gás natural renovável) para utilização industrial e em transportes, em substituição ao diesel, GLP e óleo combustível. A partir das informações das plantas operacionais atualmente, o CAPEX destes projetos está em torno de R\$

ABiogás
Associação Brasileira do Biogás

20 milhões para a produção de 10 mil m³/dia de biometano. O biometano pode promover reduções significativas em relação aos preços desses energéticos, com a vantagem de ser um produto nacional, sem depender de importação, com preços atrelados a reais, reajustados por IPCA, garantindo

previsibilidade dos contratos.

Por fim, a ABiogás aproveita a presente consulta para ressaltar os atributos do biogás e do

biometano e sua relevância para o desenvolvimento do mercado de gás no Brasil:

1. Aumento da oferta do biocombustível em regiões ainda não integradas por meio de

rede de gasodutos (interiorização do gás);

2. Criação da demanda e atração de investimentos regionais;

3. Ampliação do número de players, favorecendo a competitividade;

4. Substituição de combustíveis poluentes para uso industrial, comercial e veicular, em

especial do óleo diesel em frotas de veículos pesados (caminhões e ônibus) e maquinário agrícola;

5. Acréscimo da oferta de gás nacional evitando a importação e a necessidade de

infraestrutura de portos e escoamento;

6. Mitigação de emissões, sendo o único combustível com pegada negativa de carbono;

7. Geração de energia limpa, com operação equivalente a uma termelétrica, mas com

combustível 100% renovável:

8. Previsibilidade de preços, uma vez que a estrutura de custos do biogás é previsível, e

os preços transacionados em reais, sem exposição aos mercados internacionais de commodities

ou ao câmbio.

Diante do apresentado, a ABiogás coloca o seu corpo técnico e diretivo à disposição desta

Agência para maiores esclarecimentos.

Alessandro v. Arco Gardemann

Presidente da ABiogás



Formulário de comentários e sugestões / Consulta Pública nº 17/2021

Este formulário deverá ser encaminhado à Arsesp para o endereço eletrônico consultapublica@arsesp.sp.gov.br

Participante: Associação Brasileira do Biogás - ABiogás

Meios de Contato: Isabella Sene – e-mail: suporte@abiogas.org.br			
(Se o participante for pessoa jurídica, indicar nome do preposto a ser contatado, se necessário)			
		tória Arsesp 2022-2023	
() concessionária de distribuição de gás canalizado (X) representante de órgão de classe ou associação		() representante de órgãos de defesa do consumidor () outros:	
() consumidor ou usuário		-	
() representante de instituição governamental			
Dispositivo da minuta	Contribuição		Redação sugerida para o dispositivo
DG 2	A existência de um certificado que possa conferir aos cor		
Selo Verde	combustível que estão consumindo é fundamental para a		
	da agenda de descarbonização. A ABiogás gostaria de		
	Agenda de 2022 e se colocar à disposição para contribuir o	com o trabalho.	
DG 1 (DG11 – AR-2021-2022)	O estabelecimento de limites de repasse para a realização		
Limites de repasse para os projetos	por objetivo a expansão da rede de distribuição é positivo		
estruturantes de rede local *	tarifária para os consumidores cativos, entretanto, tambén	*	
	investimentos aportados na expansão do sistema de distribuição, fundamental para a abertura		
	do mercado livre, a expansão do mercado de gás conforme disposto na Lei do Gás e,		
	principalmente, a maturação de setores ainda em desenvolvimento, como o de biometano. A		
	ABiogás gostaria de reforçar a importância do tema na	Agenda Regulatória de 2022 e se	
	colocar à disposição para contribuir com o trabalho.		
DEF 14 - (Unificação das DEF 9 e	A ABiogás vê como fundamental o desenvolvimento		
DEF 22 da AR 2021/2022)	principalmente para a promoção do mercado livre de gás c		
Estudos sobre o desenvolvimento da	do mercado livre de gás canalizado possam ser adic		
estrutura tarifária do gás	infraestrutura a serem abatidos, portanto, via tarifa de		
canalizado	estabelecimento de uma tarifa específica para consun		
	coerente a indexão por índices de precificação internacion	iais para um produto nacionai, com	
N	previsibilidade de preços e variação pelo IPCA. Os processos de conexão e interconexão estão compre	1:1 1t 1 D:-~	D1
Nova proposta			Regulamentação da Conexão e Interconexão de gasodutos para
	compreendem o Mercado Livre de gás e de <i>Swap</i> de gás, sobre esse assunto. Com o crescimento do mercado livre		U 1 Semestre de 2022
	comercialização, sugere-se a criação de um regulame	2	
	empreendimentos. Além disso, possibilitar que, em caso		
	econômica da conexão por parte da concessionária, que o		
	abatido da tarifa de gás, uma vez que para aportar investin		
	abadao da tarria de gas, uma vez que para aportar investin	ientos na construção de gasodutos e	

necessário um grande volume de investimento, o que muitas vezes pode comprometer a
8
viabilidade dos empreendimentos de biometano, em decorrência de seu menor porte.